



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos
Coordenadoria de Contratos

**17º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO 069/2018/SES/MT
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS/ RECEITAS ADVINDAS DA
ARRECAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DE MATO
GROSSO - FEEF/MT.**

**17º TERMO ADITIVO VINCULADO AO
CONTRATO 069/2018/SES/MT DESTINADO À
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS
ORIUNDOS DA PORTARIA Nº 454/2021/GBSES,
QUE ORDENA O REPASSE FINANCEIRO DAS
RECEITAS ADVINDAS DA ARRECAÇÃO DO
FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DE
MATO GROSSO (FEEF/MT), PARA DESPESAS DE
CUSTEIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA
TABELA SUS, REFERENTE À DECIMA QUARTA
PARCELA - MÊS DE JUNHO/2021, PARA AS
INSTITUIÇÕES CONTRATUALIZADAS COM A
SECRETARIA DE ESTADO DE MATO GROSSO:
FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE SINOP –
HOSPITAL SANTO ANTONIO**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: a FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP - HOSPITAL SANTO ANTONIO, entidade privada sem fins lucrativo, inscrita no CNES nº 2795671, com sede na Avenida Flamboyants, nº 2145, Bairro Jardim Paraíso, CEP:78.550-000, no Município de Sinop-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu bastante procurador **Sr. WELLINGTON RANDALL ARANTES**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 21209-CRA/MG e do CPF nº 527.273.606-06.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a transferência de recursos financeiros oriundos da Portaria nº 454/2021/GBSES de 15 de julho de 2021, que ordena o repasse financeiro das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT), para despesas de custeio para complementação da Tabela SUS, referente à **Décima quarta Parcela – mês de Junho/2021**, para as instituições contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso: **FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE SINOP – HOSPITAL SANTO ANTONIO**





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos
Coordenadoria de Contratos

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO E REQUISITOS

Os objetivos e requisitos para recebimento estão elencados no âmbito do inciso J do Art. 10 da **Lei 10.709, de 28/06/2018, alterada pela Lei nº. 11.135 de 15/05/2020, Publicada no DOE em 18/05/2020 e da Portaria nº 278/2020/GBSES – republicada em 15/02/2021, que versa sobre a transferência de recursos** das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT) para custear, de forma complementar, os procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, conforme Tabela SUS na instituição contratualizada: **FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE SINOP – HOSPITAL SANTO ANTONIO.**

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DAS FORMAS DE REPASSES

Fica estabelecido que o repasse financeiro será realizado conforme a arrecadação mensal do FEEF/MT, sendo assim, sofrerá variações de valores quanto à arrecadação estadual, conforme a Lei nº 10.709, de 28/06/2018 e alterado Pela Lei Nº. 11.135 de 15/05/2020, publicada no DOE em 18/05/2020 e da Portaria nº 278/2020/GBSES, de 06/08/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse financeiro referente a cada parcela mensal será transferido no mês subsequente à arrecadação, conforme portarias específicas contendo os respectivos valores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após publicação da portaria mensal a que se refere o parágrafo primeiro, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** para as devidas assinaturas, Termo Aditivo que será vinculado ao Contrato n.º 069/2018/SES/MT vigente, para formalizar o referido repasse mensal.

CLAÚSULA QUARTA - DO REPASSE DA DÉCIMA QUARTA PARCELA DO RECURSO

Consoante ao Art. 10º Portaria nº 278/2020/GBSES, de 06/08/2020, com suas prerrogativas, o repasse da décima quarta parcela no **valor de R\$ 58.077,80 (Cinquenta e oito mil, setenta e sete reais e oitenta centavos)**, referente ao mês de **JUNHO/2021**, e será repassado à **CONTRATADA**, após a publicação de Portaria específica a que se refere.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para esse recurso previsto das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio de Mato Grosso (FEEF/MT), previsto no Plano de Trabalho Anual (PTA) 2021 da Secretaria Adjunta do Complexo Regulador, fica disponibilizada para execução financeira a seguinte dotação orçamentária:

Programa: 526

POAE: 2451

Natureza: 33.90.39

Fonte: 196

CLAÚSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A **CONTRATADA** fica obrigada a usar os recursos do FEEF/MT como **custeio para Complementação da Tabela SUS**, segundo o Art. 1º da Portaria nº 278/2020/GBSES, de 06/08/2020;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos
Coordenadoria de Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Consoante ao **Art. 5º** da Portaria nº 278/2020/GBSES, de 06/08/2020, os valores aplicados segundo o Art. 10 da Lei 10.709 de 28/06/2018 não ocorrerá em duplicidade aos procedimentos já financiados ou subsidiados de forma complementar por recursos próprios da Secretaria de Estado da Saúde às Instituições acrescidas na Lei nº. 11.135, de 15/05/2020, publicada no DOE em 18/05/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá cumprir com 100% dos serviços contratualizados em procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, e proporcionar o incremento de até 30% (trinta por cento) aos serviços ofertados, conforme demanda reprimida, com o recebimento do recurso do FEEF/MT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Consoante ao § 2º do Art. 2 da Lei nº 10.709, de 28/06/2018, fica vedada a utilização dos recursos do FEEF/MT nas seguintes situações:

- I - pagamento de folha de ativos e inativos;
- II - pagamento de serviço de publicidade;
- III - construção de obras novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para realização de ações e/ou serviços de saúde.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Consoante **Art. 7º** da Portaria nº 278/2020/GBSES, de 06/08/2020, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios mensais devidamente carimbados e assinados, de forma separada aos da rotina já aplicada, devidamente identificado como **“PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO FEEF/MT – MÊS JUNHO/2021”**, com o quantitativo de serviços executados, de acordo com a demanda reprimida do Sistema de Regulação (SISREG), à Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) que validará ou não os documentos apresentados, como segue:

Relatórios em formato de planilha contendo, quantitativo físico e financeiro dos procedimentos:

- a) Conforme parâmetros das portarias de habilitação;
- b) Pactuação de referência estadual de alta e média complexidade;
- c) Produção mensal dos sistemas oficiais, SIA/SUS e SIHD/SUS;
- d) Fila de espera da regulação/demanda reprimida - SISREG

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá prestar contas da aplicação dos recursos com ampla transparência, bem como deverá encaminhar a devida prestação de contas ao Escritório Regional de Saúde de Sinop, que, após validações, enviará à Coordenadoria de Contratualização de Serviços de Saúde (CCSS) na Superintendência de Programação, Controle e Avaliação (SPCA) da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, contendo a comprovação da utilizados dos valores repassados, inclusive na incrementação de até 30% dos serviços adquiridos dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, conforme demanda do SISREG, valores referenciados na Tabela SIGTAP.

CLAÚSULA OITAVA – DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE PAGAMENTO.

A **CONTRATADA**, para a instrução do processo de pagamento, deverá encaminhar os relatórios mensais devidamente carimbados e assinados, conforme Cláusula Sétima, ao Escritório Regional de Sinop para análise da CAC, que será encaminhada à Coordenadoria de Contratualização de Serviços de Saúde (CCSS), da Superintendência de Programação, Controle e Avaliação (SPCA).





Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos
Coordenadoria de Contratos

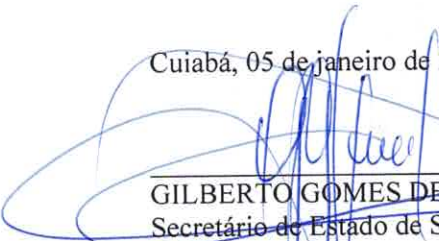
CLAÚSULA NONA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA TRANSFERÊNCIA

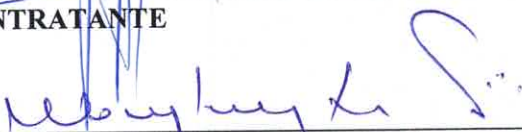
Consoante ao Art. 9º da Portaria nº 278/2020/GBSES, de 06/08/2020, a **CONTRATADA** será notificada no prazo de 90 (noventa) dias de antecedência, da suspensão ou cancelamento das Leis e/ou outras portarias vigentes, que regulam as transferências às Instituições tratadas pelo Art. 10 da Lei 10.709, de 28/06/2018, alterado pela Lei nº. 11.135, de 15/05/2020, publicada no DOE em 18/05/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Neste caso, a **CONTRATANTE** fica desobrigada de qualquer outro repasse.

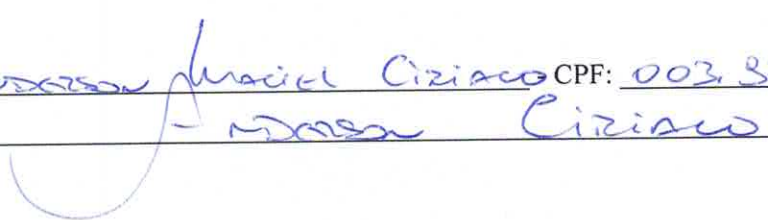
E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente **Termo em 03 (três) vias** de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 05 de janeiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso
CONTRATANTE


WELLINGTON RANDALL ARANTES
Fundação de Saúde Comunitária de Sinop - Hospital Santo Antônio
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Anderson Jaciel Ciziano CPF: 003.833.721-81
Assinatura: 

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____

